

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2019, Mensagem nº 4/2019, conforme segue:

“II – alterado o inciso II e acrescentados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 3º, conforme segue:

(...)

§ 4º A partir do término do segundo ano de vigência desta Lei, desde que verificada a redução da DTROLT em patamar superior ao crescimento da ROLT, fica o Poder Executivo obrigado a apresentar proposta de alteração dos requisitos estabelecidos neste art. 3º, preservando a capacidade financeira de pagamento.

## JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa garantir que o Poder Executivo, efetivamente, adote medidas capazes de permitir a implementação da revisão geral anual (RGA) em tempo e modo oportunos, possibilitando o efetivo cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente emenda

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Janeiro de 2019

**Lideranças Partidárias**